



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.470 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.214,75 PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO PROCESSO SEDS N.º- 1690873/2019, AUTORIZADO PELA LEI 3.663 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica reaberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 48.214,75, para atendimento ao Convênio Processo SEDS n.º- 1690873/2019, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017 – Assistência Social
08.243.0017-2.024000 -Man. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin
33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 24.371,80
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.842,95

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Convênio Processo SEDS n.º- 1690873/2019, de acordo com o art.43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64 e Art. 4º, IV da Lei n.º 3.652 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O credito adicional suplementar reaberto, está de acordo com o § 2º Art.167 da CF e Art.45 da Lei n.º 4.320/64.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

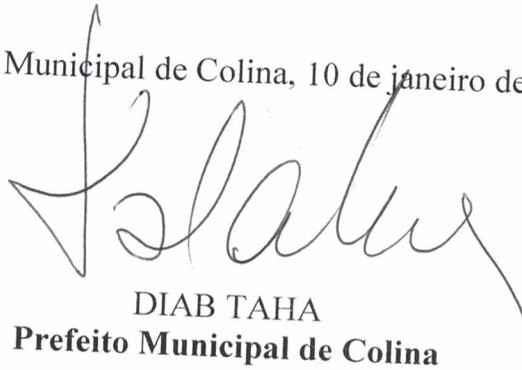
Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 4º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de Junho de 2.021 do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.590 de 30 de junho de 2021 das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de janeiro de 2022.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo